



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº/.....

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designados através da Portaria nº 6.421 de 04 de Novembro de 2013, localizado na Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº, Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte/ES, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza Chamada Pública, no dia de de 201....., àsh.... na sala de Licitações da Prefeitura Municipal para Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para serem utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com recursos do FNDE/PNAE.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para serem utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com recursos do FNDE/PNAE, conforme quantidades e especificações do Anexo I do Edital.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1. **Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais** deverão entregar em envelope lacrado e com identificação da Cooperativa, Associação ou Produtor, no protocolo da Prefeitura Municipal até àsh do dia de de 201....., os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo IV) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2.2. **Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações** deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

- c)** Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d)** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f)** Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- g)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da Cooperativa, Associação ou Produtor, em 01 (uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo responsável. Em envelope lacrado e com identificação da Cooperativa, Associação ou Produtor entregue no protocolo da Prefeitura Municipal **até às hs do dia de de 201.....**

3.2. Os envelopes serão abertos às **.....h... do dia de de 201.....**, na sala de Licitações pela Comissão Permanente de Licitações – CPL.

3.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

3.4. Laudo de inspeção sanitária ou documento equivalente da fábrica, expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária local), referente aos itens especificados, exceto para os itens de origem animal, informando sobre as boas práticas de fabricação, conforme estabelece a portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, que regulamenta a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 determina como competência à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) – estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E SUAS CARACTERÍSTICAS

4.1. Os produtos deverão ter as características e quantidades conforme estimativa constante no Anexo I deste Edital.

4.2. Os legumes, frutas e verduras devem ter aspecto atraente, serem de primeira qualidade e não conterem aparência de amassados e estragados, sem a presença de fungos e que tenham casca íntegra.

4.3. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao contratado qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

4.4. O fornecimento será parcelado de acordo com a necessidade da administração e dar-se-á na forma requisitada através de pedidos de fornecimento a serem emitidas pelo Setor competente na Prefeitura Municipal.

5. Local de Entrega:

5.1. A entrega deve ser realizada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, no almoxarifado de gêneros alimentícios da SEMEC - andar térreo, situado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, anexo a Prefeitura Municipal. Sempre as **segundas-feiras no horário deh.....**;

5.2. Quanto aos produtos, a entrega ocorrerá em parcelas de acordo com os pedidos de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ SEMAE, acondicionadas em **sacolas plásticas transparentes, divididas em quantidades exatas conforme o pedido semanal que será enviado aos fornecedores anteriormente**, para posterior distribuição nas escolas.

6. Período de Fornecimento

6.1. Até o término da quantidade adquirida ou até **..../...../201.....**

7. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

7.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

8. Preço

8.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

8.2. Serão utilizados para composição do preço de referência: os preços de referência praticados no âmbito do mercado local e regional.

9. Contrato

9.1. O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no Anexo III.

10. Pagamento das faturas:

10.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até 30 (trinta) dias após a entrega.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

11.3. A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

11.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Julgadora.

12. DO RESULTADO

12.1. A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado.

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

14. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços e quantidades estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 180 dias da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital;

14.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

16.1. Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

17.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) bem como pelas seguintes dotações orçamentárias, em empenhos separados - Ensino Fundamental e Educação Infantil:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE (SUGESTÃO)
007030.1230600102.046 – Fornecimento de Merenda Escolar a Rede Municipal de Ensino.
33903000000 - Material de consumo

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

São Domingos do Norte/ES, de de 201....

.....
Presidente da CPL (Comissão Permanente de Licitação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

1 - DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos do Norte, atende atualmente 1.055 alunos (censo 2013) distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009-art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009-art. 14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30%(trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Instituições Educacionais do Distrito Federal, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta de Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

2 - DEFINIÇÃO

2.1. Para fins deste Termo de Referência, considera-se:

- a) Unidades de Ensino Municipais constantes no Anexo II;
- b) Projeto de Venda: modelo conforme Anexo V da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009.
- d) Chamada Pública de Compra: é a comunicação oficial feita pelo gestor, por meio de jornal, sítio na internet ou na forma de mural de ampla circulação para conhecimento público das demandas para aquisição de gêneros alimentícios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

agricultura familiar para alimentação escolar, segundo Resolução CFN Nº465, de 23 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 25.08.2010.

3 - DO OBJETO

3.1. Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Pública de Ensino de São Domingos do Norte, conforme censo escolar 2013.

4 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados Rede Pública de Ensino de São Domingos do Norte.

5-DAS METAS

São metas a serem alcançadas:

5.1. Meta 1–Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

5.2. Meta 2–Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macronutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº 38, 2009.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em GRUPO FORMAL, destinados ao fornecimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de São Domingos do Norte.

6.2. Para fins desta aquisição, serão considerados fornecedores os Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais organizados em Grupos Formais (Resolução CD/FNDE Nº 38, 16 de julho de 2009, artigo 22, § 4º ou dispositivo legal que venha a substituí-la).

6.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar é limitado ao valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por ano, conforme Resolução CD/FNDE Nº 38 de 16 de julho de 2009, artigo 24 ou outra legislação que venha a substituí-la.

6.4. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

6.5. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de São Domingos do Norte, e do Setor de Merenda Escolar da SEMEC, o direito de inspecionar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

instalações cooperativas e/ou associações, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Laudo de inspeção sanitária ou documento equivalente da fábrica, expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária local), referente aos itens especificados, exceto para os itens de origem animal, informando sobre as boas práticas de fabricação, conforme estabelece a Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, que regulamenta a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 determina como competência à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) – estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano.

7.2. Deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

7.2.1 Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

7.2.2 (duas) amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme ANEXO I – inclusive em gramatura e material, com a identificação do GRUPO FORMAL, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública.

7.2.3 Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega dos produtos cotados, conforme especificações de cada gênero alimentício, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração, conforme ANEXO I deste Edital;

7.2.4 Declaração confirmando o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP e por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ou outra que venha a substituí-la.

7.3. As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

7.3.1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Comissão de Análise Municipal, do Setor de Merenda Escolar do Município, e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de São Domingos do Norte – CAE/. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, matrícula e o órgão que representa).

7.3.2. Análise Sensorial: será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

7.3.3. Rotulagem: de acordo com a RDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

7.3.4. Embalagem: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação dos itens cotados. As embalagens devem estar de acordo com a legislação vigente no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

7.4. As amostras de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a Comissão de Análise Municipal reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

7.5. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

7.6. Cada Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas priorizando GRUPO FORMAL SEDIADO EM REGIÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE. Em não se obtendo propostas ou as quantidades necessárias, estas poderão ser contempladas com propostas de outros grupos seguido da seguinte ordem de prioridade (conforme RES 38/FNDE/CD, 18/07/2009, art.18 § 4º):

- Grupos Formais da Região;
- Grupos Formais do Território Rural;
- Grupos Formais do estado;
- Grupos Formais do país.

7.7.1. Dentre os PROJETOS DE VENDA previamente selecionados com base na localidade, serão ainda priorizados os ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E/ OU QUILOMBOLAS, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/09.

8 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

8.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda escolar..

8.3. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado de gêneros alimentícios– SEMEC, situada à Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Callegari, anexo a Prefeitura Municipal.

8.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 –ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

8.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85–ABNT não serão recebidos pela SEMEC.

8.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

8.5 Todos os itens descritos no edital de Chamada Pública, após entrega no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.

8.5.1. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

8.5.2. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMEC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMEC.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

9.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

9.2. Os alimentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMEC, conforme cronograma enviado à Contratada.

9.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

9.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

9.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

9.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

9.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

9.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

9.7. A Contratada deverá comunicar à SEMEC, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

9.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.

9.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

9.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

9.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

10 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, na qualidade de Contratante, deverá:

10.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

10.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;

10.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

10.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

10.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMEC.

10.1.8 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme LEI 11.947, 2009 art. 14, § 1º.

12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O Contrato terá validade de 12(doze) meses.

13 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

13.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SEMEC.

13.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela SEMEC.

13.3. Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o ANEXO I - Especificações dos Gêneros alimentícios.

14 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (SUGESTÃO)

Ensino Fundamental

Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Proj./Atividade: 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento:33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1102 – MDE

Educação Infantil/Creche

Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Proj./Atividade: 2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Elemento:33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1101 – MDE

Educação Infantil/Pré-Escola

Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Proj./Atividade: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Elemento:33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1101 – MDE

9. DAS INFORMAÇÕES

Qualquer dúvida a cerca deste processo deverá ser encaminhada para o setor de licitações de preferência via e-mail "licitasdn@hotmail.com" ou por protocolo, no protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº - Bairro Emilio Callegari São Domingos do Norte/ES – CEP: 29.745-000 – Fone (27) 3742-0200.

Pessoa de Contato: Ana Angélica Boscágli Costa.

Horário: 07.15 horas às 13.15 horas de segunda a sexta-feira.

10. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

- Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.
- Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.
- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- Para tanto a SEMEC indica o servidor **Ricardo Escaramussa Chagas**, para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado.

11.DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Condições de habilitação - artigo 4º, XIII da lei n.10.520/2002.

Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93.

Regularidade fiscal - documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

Capacitação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93

Capacitação econômico/financeira - documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93

12.DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- MAX SANDRO ORELE – TÉCNICO/SEMEC – MATRÍCULA 0182.
- RICARDO ESCARAMUSSA CHAGAS – RESPONSÁVEL MERENDA ESCOLAR.

.....
Secretário Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE OVOS DE GALINHA

1 - DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Domingos do Norte, atende atualmente 1.055 alunos (censo 2013) distribuídos nos atendimentos de Creches, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino.

Uma alimentação suplementar de qualidade é um instrumento fundamental para a recuperação de hábitos alimentares saudáveis e, sobretudo, para a promoção da segurança alimentar das crianças e jovens.

A necessidade dos gêneros alimentícios tem o objetivo de garantir uma alimentação, que contribua com o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, haja vista que não basta a estes estarem livre de doenças para serem considerados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

sentir-se saudáveis. Acredita-se que promover uma alimentação suplementar de qualidade é trabalhar na busca por um futuro saudável para as crianças e adolescentes, porque bons níveis de desenvolvimento também são resultados de alunos bem alimentados e aptos a desenvolver todo o seu potencial de aprendizagem.

Dentre os mais variados alimentos, tem – se o ovo de galinha. Ele é um dos alimentos mais completos que existem sendo, inclusive, reconhecido pela FAO/OMS como a proteína padrão. O que muita gente não sabe é que a gema contém mais proteína que a própria clara, segundo as tabelas de composição química de alimentos. Sua cor amarela revela a presença de dois carotenoides, a zeaxantina e a luteína, cujo consumo regular previne a degeneração macular, principal causa da cegueira no Brasil e no mundo. A gema ainda é rica em ácidos graxos monoinsaturados e poli-insaturados (como o ômega 3, por exemplo), gorduras essenciais ao nosso organismo e comprovadamente benéficas para a nossa saúde. Considerando a grande importância da presença do ovo de galinha na alimentação escolar no desenvolvimento da criança e do adolescente, faz-se necessária a aquisição desse gênero alimentício.

2 - DO OBJETO

2.1. Aquisição de ovo de galinha conforme as especificações contidas no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para os alunos da Rede Pública de Ensino de São Domingos do Norte, conforme censo escolar 2013.

3 - DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO

4.1. Constitui público beneficiário a ser atendido pela Contratada os alunos matriculados Rede Pública de Ensino de São Domingos do Norte.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor.

4.2. Será assegurado aos técnicos da Vigilância Sanitária de São Domingos do Norte, e do Setor de Merenda Escolar da SEMEC, o direito de inspecionar as instalações da contratada, assim como verificar a exatidão das informações apresentadas à Comissão de Licitação, antes e/ou após a adjudicação.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

5.1. Laudo de inspeção sanitária ou documento equivalente da fábrica, expedido pelo órgão competente (Vigilância Sanitária local), referente ao item especificado, e atendimento à Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997, que regulamenta a lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que determina como competência à direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) – estabelecer critérios, parâmetros e métodos para o controle da qualidade sanitária de produtos, substâncias e serviços de consumo e uso humano.

5.2. Amostras, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada, conforme ANEXO I – inclusive em gramatura e material, com a identificação do fornecedor, especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências deste Termo de Referência.

5.3. Declaração confirmando que possui condições de efetuar a entrega do produto cotado, conforme especificações, em meios de transportes adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura e embalagem de forma a garantir sua proteção contra contaminação e deterioração, conforme ANEXO I deste Edital;

5.4. As amostras serão submetidas às seguintes análises e nos seguintes termos:

5.4.1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas por equipe técnica composta por representantes da Comissão de Análise Municipal, do Setor de Merenda Escolar do Município, e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar de São Domingos do Norte–CAE/. Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da equipe técnica (nome completo, matrícula e o órgão que representa).

5.4.2. Análise Sensorial: será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, quando necessários (conforme Resolução CD/FNDE, Nº38, de 16 de julho de 2009, capítulo VII, art. 25, § 4º);

5.4.3. Rotulagem: de acordo com a RDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas;

5.4.4. Embalagem: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação dos itens cotados. As embalagens devem estar de acordo com a legislação vigente no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

5.5. As amostras que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo fornecedor ao final do processo licitatório ou posteriormente, desde que o fornecedor faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a Comissão de Análise Municipal reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

5.6. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas no processo licitatório e neste Termo de Referência.

5.7. Cada fornecedor deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade do alimento especificado no Anexo I deste Termo de referência, com preço unitário por dúzia.

6 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. O gênero alimentício, objeto deste Termo de Referência, foi previsto para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Creche, Pré-Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

6.2. O contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas em cronograma elaborado pelo Setor de Merenda Escolar da SEMEC.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado de gêneros alimentícios–SEMEC, situado à Rodovia Gether Lopes de Farias, Bairro Emílio Callegari, anexo a Prefeitura Municipal.

6.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Plano de Inspeção por Atributos, Norma NBR 5.426/85 – ABNT, para verificação do tipo do produto, qualidade, peso, quantidade, prazo de validade, número de registro, lacre, tipo de embalagem primária e secundária, e outras que se fizerem necessárias à garantia da qualidade do produto, conforme especificações constantes no Anexo I.

6.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com a NBR 5.426/85–ABNT não serão recebidos pela SEMEC.

6.4.2. A distribuição dos gêneros alimentícios às Unidades de Ensino Municipais não serão efetuadas mediante a ocorrência de resultado que comprometa a sua qualidade, até que as pendências existentes sejam sanadas.

6.5 O item descrito neste Termo de Referência, após entrega no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar e antes da distribuição às Unidades de Ensino, serão submetidos à análise dos servidores responsáveis pelo recebimento. Caso seja constatada alguma disfunção quanto à qualidade do gênero alimentício, será obrigação da empresa contratada recolher e substituir todo o lote condenado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

6.5.1. O produto substituído será novamente submetido à análise. Neste caso, a repetição de resultado condenatório implicará no cancelamento do contrato.

6.5.2. As despesas decorrentes de problemas relativos ao comprometimento da qualidade do produto, dentro do prazo de validade, ficarão por conta da cooperativa e/ou associação fornecedora que deverá recolher e substituir os produtos nos locais indicados pela SEMEC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da solicitação emitida pela SEMEC.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

7.1.1. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

7.2. Os alimentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Setor de Merenda Escolar, nos horários e quantitativos estabelecidos pela SEMEC, conforme cronograma enviado à Contratada.

7.3. O fornecedor vencedor deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço prestado.

7.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados e conforme especificações do Anexo I, de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura apropriadas como forma de garantir sua qualidade.

7.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do objeto, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

7.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

7.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

7.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

7.7. A Contratada deverá comunicar à SEMEC, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

7.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução dos serviços contratados.

7.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

7.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social–INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

7.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, na qualidade de Contratante, deverá:

8.1.1 Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

8.1.2. Designar servidor como Fiscal do Contrato;

8.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal;

8.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

8.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

8.1.7. O pagamento à (ao) Contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado, conforme cronograma de entrega realizado pela SEMEC.

8.1.8 Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) Contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será por meio de Processo Licitatório, conforme LEI 8.666/93.

10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O Contrato terá validade de 12(doze) meses.

11 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SEMEC.

11.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme cronograma de atendimento a ser estabelecido pela SEMEC.

11.3. Integra o presente Termo de Referência, como parte indissolúvel, o ANEXO I - Especificações do Gênero alimentício “ovo de galinha”.

12 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (SUGESTÃO)

Ensino Fundamental

Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Proj./Atividade: 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1102 – MDE

Educação Infantil/Creche

Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

Proj./Atividade: 2.042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
Elemento:33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos: 1101 – MDE

Educação Infantil/Pré-Escola

Órgão: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 12 – EDUCAÇÃO

Proj./Atividade: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

Elemento:33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1101 – MDE

13. DAS INFORMAÇÕES

Qualquer dúvida a cerca deste processo deverá ser encaminhada para o setor de licitações de preferência via e-mail "licitasdn@hotmail.com" ou por protocolo, no protocolo da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Rodovia Gether Lopes de Farias s/nº - Bairro Emilio Callegari São Domingos do Norte/ES – CEP: 29.745-000 – Fone (27) 3742-0200.

Pessoa de Contato: Ana Angélica Boscágli Costa.

Horário: 07.15 horas às 13.15 horas de segunda a sexta-feira.

14. DA FISCALIZAÇÃO

- Sempre que necessário, serão efetuados procedimentos para fiscalização dos serviços.
- Um representante da Contratada poderá ser convocado a esta Prefeitura Municipal para prestar esclarecimentos a respeito da execução dos serviços.
- A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
- Para tanto a SEMEC indica o servidor **Ricardo Escaramussa Chagas**, para atuar como fiscal do contrato a ser celebrado.

15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Condições de habilitação - artigo 4º, XIII da lei n.10.520/2002.

Habilitação Jurídica - documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93.

Regularidade fiscal - documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93.

Capacitação Técnica - documentos exigidos no art.30 da lei 8.666/93

Capacitação econômico/financeira - documentos exigidos no art.31 da lei 8.666/93

16. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- MAX SANDRO ORELE – TÉCNICO/SEMEC – MATRÍCULA 0182.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

- RICARDO ESCARAMUSSA CHAGAS – RESPONSÁVEL MERENDA ESCOLAR.

São Domingos do Norte/ES, de de 201.....

.....
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DESPACHO

Eu **José Geraldo Guidoni** na qualidade de autoridade competente, ordenador de despesa, aprovo nos termos do art.9, II do Decreto n.5.450/2005,o **Termo de Referência** ora apresentado.

São Domingos do Norte/ES, de de 201...

.....
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

CRONOGRAMA DE ENTREGA PARA OVOS DE GALINHA - 2014

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
17/02/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
24/02/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
10/02/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
17/03/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
24/03/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
31/03/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
07/04/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
22/04/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
05/05/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
12/05/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
19/05/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
26/05/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
02/06/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
09/06/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
16/06/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
24/06/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
30/06/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
14/07/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
21/07/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
28/07/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
04/08/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
11/08/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
18/08/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
25/08/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
01/09/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
08/09/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
15/09/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA	QUANTIDADE	PRODUTO
-------------	-------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

ENTREGA		
22/09/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
29/09/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
06/10/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
20/10/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
27/10/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
03/11/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
10/11/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
17/11/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
24/11/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
01/12/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
08/12/2014	60 dúzias	Ovos de Galinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO II

**PREVISÃO ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ANO
LETIVO DE 2014.**

				CMEI CRIATIV O	CMEI VOVÓ ZEZÉ	ENS. FUNDA- MENTAL
Item	Especificação	Uni d.	Qua nt.			
1	ABACAXI , fresco, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1200	100	140	960
2	ABÓBORA MADURA , tipo jacaré, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa	Kg	1080	100	115	865



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

	firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.					
3	ABOBRINHA VERDE , tipo italiana ou menina, Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 150g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	900	80	100	720
4	AIPIM , tipo extra [branca ou amarela], Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1080	100	115	865
5	ALFACE , tipo americana, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas	Pé	1020	100	120	800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

	escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade.					
6	BANANA PRATA, Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2970	300	320	2350
7	BANANA DA TERRA, Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	960	90	100	770
8	BATATA DOCE,					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

	Classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	1210	120	140	950
9	BETERRABA , tipo sem folhas, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	880	80	100	700
10	CENOURA , Tipo: sem rama, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	1600	170	180	1250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

11	CHUCHU , Classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	1100	120	130	850
12	COUVE , tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g.	Maço	1140	110	130	900
13	INHAME , tipo dedo, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	1210	120	140	950
14	LARANJA , orgânica, peso médio 150g, devendo se	Kg	2400	240	260	1900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

	apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.					
15	MELANCIA , tipo comum, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. Fresca, no ponto de maturação, sem fermentos ou defeitos,	Kg	4800	500	500	3800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

	mantendo as características organolépticas.					
16	PEPINO , tipo comum, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas.	Kg	630	60	70	500
17	REPOLHO , Tipo híbrido, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	1400	140	160	1100
18	TOMATE , tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e	Kg	1600	190	210	1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

	isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.					
19	VAGEM , tipo macarrão, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	490	50	60	380



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

**CRONOGRAMA DE ENTREGA DA AGRICULTURA FAMILIAR - 2014.
(SUGESTÃO)**

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
10/03/2014	110 kg	Inhame
	600 kg	Melancia
	100 kg	Cenoura
	100 kg	Abobrinha Verde
	60 pés	Alface
	120 kg	Repolho

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
17/03/2014	100 kg	Tomate
	100 kg	Chuchu
	120 kg	Aipim
	60 mç	Couve
	80 kg	Beterraba
	400 kg	Laranja

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
24/03/2014	100 kg	Cenoura
	110 kg	Batata Doce
	330 kg	Banana Prata
	60 pés	Alface
	70 kg	Vagem
	70 kg	Pepino

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
31/03/2014	60 mç	Couve
	110 kg	Inhame
	120 kg	Abóbora Madura
	100 kg	Tomate
	100 kg	Cenoura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
07/04/2014	110 kg	Batata Doce
	60 mç	Couve
	400 kg	Laranja
	110 kg	Abobrinha Verde
	120 kg	Repolho
	120 kg	Banana da Terra
DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
14/04/2014	200 kg	Abacaxi
	120 kg	Abóbora Madura
	60 pés	Alface
	80 kg	Beterraba
	100 kg	Tomate
	70 kg	Vagem

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
22/04/2014	120 kg	Aipim
	70 kg	Vagem
	100 kg	Tomate
	200 kg	Abacaxi
	100 kg	Chuchu
	60 pés	Alface

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
05/05/2014	100 kg	Cenoura
	60 mç	Couve
	110 kg	Inhame
	330 kg	Banana Prata
	120 kg	Abóbora Madura

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
12/05/2014	100 kg	Abobrinha Verde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

	100 kg	Tomate
	110 kg	Batata Doce
	110 kg	Repolho
	60 mç	Couve

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
19/05/2014	120 kg	Banana da Terra
	330 kg	Laranja
	80 kg	Beterraba
	100 kg	Chuchu
	60 pés	Alface
	100 kg	Cenoura

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
26/05/2014	60 mç	Couve
	120 kg	Abóbora Madura
	600 kg	Melancia
	120 kg	Aipim
	100 kg	Tomate
	120 kg	Repolho

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
02/06/2014	110 kg	Inhame
	200 kg	Abacaxi
	60 pés	Alface
	110 kg	Batata Doce
	70 kg	Vagem
	80 kg	Beterraba

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
09/06/2014	100 kg	Abobrinha Verde
	330 kg	Banana Prata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

	70 kg	Pepino
	60 mç	Couve
	100 kg	Chuchu
	100 kg	Cenoura

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
24/06/2014	120 kg	Aipim
	120 kg	Repolho
	100 kg	Tomate
	120 kg	Banana da Terra
	100 kg	Cenoura
	60 pés	Alface

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
14/07/2014	60 mç	Couve
	80 kg	Beterraba
	400 kg	Laranja
	110 kg	Batata Doce
	120 kg	Abóbora Madura
	70 kg	Vagem

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
21/07/2014	600 kg	Melancia
	60 mç	Couve
	100 kg	Chuchu
	100 kg	Cenoura
	120 kg	Repolho
	110 kg	Batata Doce

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
28/07/2014	110 kg	Inhame
	200 kg	Abacaxi
	60 pés	Alface



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

	100 kg	Chuchu
	70 kg	Pepino
	100 kg	Cenoura

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
04/08/2014	120 kg	Aipim
	330 kg	Banana Prata
	60 mç	Couve
	120 kg	Repolho
	100 kg	Tomate
	100 kg	Abobrinha Verde

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
11/08/2014	60 pés	Alface
	80 kg	Beterraba
	600 kg	Melancia
	110 kg	Batata Doce
	100 kg	Chuchu
	70 kg	Pepino

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
18/08/2014	120 kg	Abóbora Madura
	100 kg	Banana da Terra
	100 kg	Cenoura
	60 mç	Couve
	100 kg	Tomate

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
25/08/2014	110 kg	Inhame
	770 kg	Melancia
	100 kg	Banana da Terra
	60 pés	Alface
	120 kg	Repolho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

	120 kg	Abóbora
--	--------	---------

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
01/09/2014	120 kg	Aipim
	330 kg	Banana Prata
	100 kg	Cenoura
	100 kg	Tomate
	100 kg	Chuchu
	60 mç	Couve

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
08/09/2014	400 kg	Laranja
	80 kg	Beterraba
	110 kg	Batata Doce
	120 kg	Repolho
	60 pés	Alface
	70 kg	Pepino

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
15/09/2014	60 mç	Couve
	120 kg	Banana da Terra
	600 kg	Melancia
	110 kg	Inhame
	100 kg	Tomate
	100 kg	Cenoura

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
22/09/2014	60 pés	Alface
	100 kg	Chuchu
	120 kg	Repolho
	80 kg	Beterraba
	100 kg	Tomate



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
29/09/2014	110 kg	Batata Doce
	330 kg	Banana Prata
	100 kg	Abobrinha Verde
	60 mç	Couve
	70 kg	Pepino

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
06/10/2014	110 kg	Inhame
	400 kg	Laranja
	100 kg	Cenoura
	100 kg	Tomate
	100 kg	Chuchu
	60 pés	Alface

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
20/10/2014	600 kg	Melancia
	120 kg	Banana da Terra
	60 mç	Couve
	120 kg	Abóbora
	120 kg	Aipim
	120 kg	Repolho

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
27/10/2014	200 kg	Abacaxi
	70 kg	Pepino
	60 pés	Alface
	70 kg	Vagem
	80 kg	Beterraba

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
03/10/2014	110 kg	Batata Doce



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

	110 kg	Inhame
	100 kg	Abobrinha Verde
	60 mç	Couve
	100 kg	Cenoura

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
10/10/2014	120 kg	Repolho
	330 kg	Banana Prata
	100 kg	Tomate
	60 pés	Alface
	120 kg	Aipim
	120 kg	Abóbora Madura

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
17/10/2014	600 kg	Melancia
	70 kg	Vagem
	80 kg	Beterraba
	60 mç	Couve
	70 kg	Pepino
	120 kg	Banana da Terra

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
24/10/2014	200 kg	Abacaxi
	110 kg	Batata Doce
	100 kg	Tomate
	120 kg	Repolho
	100 kg	Chuchu
	60 pés	Alface

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
01/12/2014	60 mç	Couve
	110 kg	Inhame



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

	100 kg	Cenoura
	80 kg	Beterraba

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
08/12/2014	330 kg	Banana Prata
	100 kg	Abobrinha Verde
	60 pés	Alface
	70 kg	Pepino
	120 kg	Aipim
	100 kg	Tomate

DATA ENTREGA	QUANTIDADE	PRODUTO
15/12/2014	330 kg	Banana Prata
	100 kg	Cenoura
	60 mç	Couve
	120 kg	Repolho
	110 kg	Inhame
	100 kg	Abobrinha Verde

DA ENTREGA:

Deve ser realizada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES no depósito do Setor de Alimentação Escolar – andar térreo, sempre às segundas-feiras no horário de 07h00min de acordo com cronograma de entrega.

Os alimentos deverão ser entregues embalados em sacolas plásticas transparentes, pesados e etiquetados de acordo com cada escola, segundo informações semanais enviadas pelo Setor de Alimentação Escolar ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

OBSERVAÇÕES:

Observando-se na data da entregas as especificações abaixo:

A) Produtos prioritariamente orgânicos.

B) Frutas in natura (maduras e entre maduras) selecionadas, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala – no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento.

C) Hortaliças e leguminosas selecionadas, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala – no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento.

Devem ser armazenados e transportados em caixas plásticas para melhor qualidade do alimento e segurança no transporte.

PAULO CÉSAR BRUNI
Secretário Mun. de Educação e Cultura

RICARDO SCARAMUSSA CHAGAS
Coordenador da Merenda Escolar

KÊNIA TREVIZANI
Nutricionista / CRN-ES: 09100063



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para a alimentação escolar.

O **Município de São Domingos do Norte/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, inscrita no CNPJ sob n.º 36.350.312/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. José Geraldo Guidoni**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de, na rua, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º, neste ato representado por seu representante legal Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua, portador da cédula de identidade n.º, e CPF n.º doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e Lei 11.947 de 06 de junho de 2009, tem base na CHAMADA PÚBLICA/201.....

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto da presente contratação é a Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para serem utilizados na alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, com recursos do FNDE/PNAE, referente ao ano de 201..., todos de acordo com a Chamada Pública n.º ../201....

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O CONTRATADO se compromete a entregar os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até 31 de dezembro de 201....**

a) A entrega das mercadoria deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º/201...

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

c) A entrega deve ser realizada na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte – ES, no almoxarifado de gêneros alimentícios da SEMEC - andar térreo, situado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emílio Calegari, anexo a Prefeitura Municipal. Sempre as **segundas-feiras no horário de ...h....min**;

d) Quanto aos produtos, a entrega ocorrerá em parcelas de acordo com os pedidos de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ SEMAE, acondicionadas em **sacolas plásticas transparentes, divididas em quantidades exatas conforme o pedido semanal que será enviado aos fornecedores anteriormente**, para posterior distribuição nas escolas

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO(a) receberá o valor total de R\$...... (_____).

3.2. No valor mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3.4. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

3.5. CONTRATANTE efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior num prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) bem como pelas seguintes dotações orçamentárias, em empenhos separados - Ensino Fundamental e Educação Infantil/Pré Escola: (SUGESTÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

007030.1230600102.046 – Fornecimento de Merenda Escolar a Rede Municipal de Ensino.

33903000000 - Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20, da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através do servidor, fiscal do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º/201..., pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte/ES para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 04 (quatro) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

São Domingos do Norte/ES, ____ de _____ de 2014

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha:

a) _____

b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES
Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES
CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

Anexo IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº...../.....				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF	8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES

Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari, São Domingos do Norte – ES

CEP 29745-000 Telefax: (27) 3742-0215 / Tel.: (27) 3742-0200

CNPJ 36.350.312/0001-72

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município:
4. Endereço:	5. Fone:	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Und	4. Quant.	5. Preço/und	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. und	4. Quant.	5. Preço/Und	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. und	4. Quant.	5. Preço/Und	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. und	4. Quant.	5. Preço/Und	6. Valor Total
					Total agricultor

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do representante do grupo formal CPF	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal:
---------------	---	---